



# Diário Oficial

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS

FUNDADO EM 1999

ANO XVI | Nº 3.656

DOURADOS, MS | QUARTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2014

05 PÁGINAS

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 846 DE 23 DE JANEIRO DE 2014.

*“Estabelece os valores de mão de obra e o respectivo ISSQN por m2 para a construção civil, segundo o tipo e a categoria da edificação, para vigorarem no Exercício Fiscal de 2014.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados e,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 249-A da Lei Complementar nº 71, de 29 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), incluído pela Lei Complementar nº 80, de 28 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO os Custos Unitários Básicos de Construção divulgados pelo Sindicato Intermunicipal da Indústria da Construção do Estado de Mato Grosso do Sul – SINDUSCON – MS, referentes ao mês de novembro de 2013, deduzidos de 60% (sessenta por cento);

CONSIDERANDO o preço do serviço estipulado no artigo 251 da Lei Complementar nº 71, de 29 de dezembro de 2003;

#### DECRETA:

Art. 1º. O ISSQN incidente sobre os serviços de construção civil em edificações, cujo prestador de serviço seja pessoa física, serão cobrados antecipadamente do responsável substituto.

Art. 2º. O cálculo do ISSQN a que se refere o artigo anterior será efetuado pelos critérios apresentados na norma da ABNT NBR – 12.721:2006, a partir de valores de mão de obra por m2 segundo o tipo e a categoria da edificação, constantes da tabela abaixo.

Tabela de ISSQN de Obra Para o Exercício 2014

Índice do Preço do Serviço deduzido dos materiais (art. 251 da Lei Complementar nº 71/2003)	60,00%
Alíquota (Tabela 3, Anexo II da LC nº 71/2003, na redação da LC nº 155/2009)	5%

Tipo/Categoria		Custo Construção (em R\$)	Valor Mão-de-Obra (em R\$)	ISSQN/m2 (em R\$)	
RESIDENCIAL	UNIFAMILIAR	Residência popular	360,78	216,47	10,82
		Residência unifamiliar, padrão baixo	373,67	224,2	11,21
		Residência unifamiliar, padrão normal	435,71	261,43	13,07
		Residência unifamiliar, padrão alto	557,63	334,58	16,73
	MULTIFAMILIAR	Projeto de interesse social, até 4 pavimentos	255,68	153,41	7,67
		Prédio popular, até 4 pavimentos, padrão baixo	356,05	213,63	10,68
		Prédio popular, até 4 pavimentos, padrão normal	419,2	251,52	12,58
		Residencial multifamiliar, 5 a 8 pavimentos, padrão baixo	340,36	204,22	10,21
		Residencial multifamiliar, 5 a 8 pavimentos, padrão normal	366,01	219,61	10,98
		Residencial multifamiliar, 5 a 8 pavimentos, padrão alto	456,06	273,64	13,68
		Residencial multifamiliar, mais de 8 pavimentos, padrão normal	356,3	213,78	10,69
		Residencial multifamiliar, mais de 8 pavimentos, padrão alto	464,98	278,99	13,95

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP.: 79.830-220

Fone: (67) 3411-7652 / 3411-7626

E-mail: [diariooficial@dourados.ms.gov.br](mailto:diariooficial@dourados.ms.gov.br)

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

Nº	COMERCIAL	Edifício comercial com salas e lojas, até 8 pavimentos, padrão normal	361,03	216,62	10,83
14	SALAS E LOJAS	Edifício comercial com salas e lojas, até 8 pavimentos, padrão alto	401,78	241,07	12,05
15		Edifício comercial com salas e lojas, mais de 8 pavimentos, padrão normal	481,51	288,91	14,45
16		Edifício comercial com salas e lojas, mais de 8 pavimentos, padrão alto	534,23	320,54	16,03
17		ANDARES LIVRES	Edifício comercial com andares livres, até 8 pavimentos, padrão normal	426,73	256,04
18	Edifício comercial com andares livres, até 8 pavimentos, padrão alto		465,53	279,32	13,97
19	Galpão Industrial		199,96	119,98	6

Art. 3º. Os valores constantes deste Decreto destinam-se exclusivamente para cálculo de ISSQN em obras de construção civil em edificações cujo prestador seja pessoa física, sendo vedada a sua utilização para cálculo do ISSQN sobre serviços prestados por pessoa jurídica, cujo imposto deve ser cobrado com base no preço do serviço constante das notas fiscais de prestações de serviços emitidas.

Parágrafo único. Em caso de obra de construção civil destinada a reforma do imóvel, o valor do ISSQN/m2 correspondente será o equivalente a 50% do valor indicado no artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2014.

Dourados (MS), em 23 de janeiro de 2014.

**Murilo Zauth**  
Prefeito Municipal de Dourados

**Alessandro Lemes Fagundes**  
Procurador Geral do Município

**Walter Benedito Carneiro Júnior**  
Secretário Municipal de Fazenda

#### DECRETO Nº 847 DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

*“Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Transporte Público Coletivo.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

#### DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros, abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Transporte Coletivo, pelo período de 02 (dois) anos:

Prefeito .....	Murilo Zauth .....	3411-7664
Vice-Prefeito .....	Odilon Azambuja .....	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados .....	Walter Ribeiro Hora .....	3424-2005
Assessoria de Comunicação Social e Imprensa .....	Helio Ramires de Freitas .....	3411-7626
Chefe de Gabinete .....	Elizabeth Rocha Salomão .....	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados .....	José Antonio Coca do Nascimento .....	3411-7702
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados .....	Roberto Djalma Barros .....	3410-3000
Guarda Municipal .....	João Vicente Chencarek .....	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados .....	Rogério Yuri Farias Kintschev .....	3428-4970
Procuradoria Geral do Município .....	Alessandro Lemes Fagundes .....	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração .....	João Azambuja .....	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Economia Solidária .....	Landmark Ferreira Rios .....	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social .....	Ledi Ferla .....	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura .....	Carlos Fábio Selhorst dos Santos .....	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável .....	Neire Aparecida Colman .....	3411-7104
Secretaria Municipal de Educação .....	Marinisa Kiyomi Mizoguchi .....	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda .....	Walter Benedito Carneiro Júnior .....	3411-7722
Secretaria Municipal de Governo .....	José Jorge Filho .....	3411-7672
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento .....	Jorge Luis De Lúcia .....	3411-7788
Secretaria Municipal de Planejamento .....	Gerson Schautz .....	3411-7112
Secretaria Municipal de Saúde .....	Sebastião Nogueira Faria .....	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos .....	Luis Roberto Martins de Araújo .....	3424-3358

**DECRETOS**

I - Representantes da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

Titular: Marcio Wagner Katayama  
Suplente: Luis Roberto Martins de Araújo

II - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento:

Titular: Anizio de Souza dos Santos  
Suplente: Rudinei Lopes Magalhães

III - Representantes da Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados

–AGETTRAN:

Titular: Cleber Rogério Guidio Alves  
Suplente: Walter Ribeiro Hora

IV - Representantes da Guarda Municipal:

Titular: Daniel Alves dos Santos  
Suplente: Ivonete Caris Pinho

V - Representantes dos Parlamentares da Câmara Municipal de Dourados:

Titular: Nelson Mauro Sudário de Oliveira  
Suplente: Aparecido Medeiros da Silva

VI - Representantes do Sindicato dos Centros de Formação dos Condutores de Veículos:

Titular: Luiz Roberto Prado  
Suplente: Josafath Freitas Alves

VII - Representantes da Procuradoria Geral do Município:

Titular: Satie Jacqueline Taguchi Daniel  
Suplente: Osni João Santos

VIII - Representantes Institucionais das Universidades Públicas:

Titular: Mario César Tompes da Silva  
Suplente: Guillermo Alfredo Johnson

Titular: Ney Aparecido Azambuja  
Suplente: Alencar Ferri

IX - Representantes Institucionais das Universidades Privadas:

Titular: José Roberto Arruda  
Suplente: Ana Cristina Yamashita

Titular: Jaqueline Machado  
Suplente: Vanessa Bobadilha Rosa

X - Representantes dos acadêmicos das Universidades Públicas:

Titular: Luciano Fernandes de Oliveira  
Suplente: Rodrigo Leonardo da Silva Dias

XI - Representantes dos acadêmicos das Instituições Privadas:

Titular: Alfredo Markus Antunes  
Suplente: Ana Raquel Costa de Lima

Titular: Gabriel Dias Barboza

Suplente: Isaura Martins dos Santos Souza

Titular: Adriano Porto

Suplente: Leandro Gomieira da Silva

XII - Representantes da Empresa Concessionária de Transporte Coletivo:

Titular: Marcelo Minbacas Saccol  
Suplente: Edson de Aragão Matos

XIII - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Transporte Rodoviário:

Titular: André Ricardo Paganini  
Suplente: Juraci Gomes

XIV - Representantes do Sindicato dos Comerciantes:

Titular: Aguinaldo Zagretti  
Suplente: Pedro Lima

Art. 2º. A Diretoria Executiva do Conselho será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, eleitos até 30 (trinta) dias após a posse do Conselho, pela maioria de seus membros titulares e na ausência destes pelos respectivos suplentes, nos termos do § 3º do art. 3º da Lei nº 3.707 de 23 de agosto de 2013.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), em 24 de janeiro de 2014.

**Murilo Zauith**  
**Prefeito Municipal de Dourados**

**Alessandro Lemes Fagundes**  
**Procurador Geral do Município**

**PORTARIAS****PORTARIA N.º 01/CORR/GMD/2014**

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Dourados/MS, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 23 da LC 121, de 31 de dezembro de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar visando apurar, os fatos narrados no termo de declaração do Subinspetor Evaldo Eliandro de Souza, em face do servidor Gledson Gimenes dos Santos matrícula 48171-1, por ter em tese infringido os artigos 88 inciso XVI e artigo 96 inciso XV da lei Complementar 121 de 31 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais: Wayne César Ruiz, matrícula 44231-1; e Daniel Alves dos Santos, matrícula 47771-1, como Membros; e o servidor público municipal Jamil da Costa Matos – matrícula 114.764.167-1, como Secretário. Para compor a Comissão de Sindicância Disciplinar.

Art. 3º Determinar a autuação da referida Comunicação Interna.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Quartel da Guarda Municipal de Dourados/MS, 27 de Janeiro de 2014.

**Eugenio Mendes – Subinspetor GMD**  
**Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Dourados**

**PORTARIA N.º 02/CORR/GMD/2014**

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Dourados/MS, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 23 da LC 121, de 31 de dezembro de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar visando apurar, os fatos narrados na CI nº 292/2013 do Diretor de Operações Subinspetor Ademir Martins em face do servidor Ademar Cabral de Araújo matrícula 47751-1, por ter em tese infringido os artigos 89 inciso VIII e artigo 95 inciso I da Lei Complementar Nº 121 de 31 de Dezembro de 2007.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais: Maria Aparecida dos Santos, matrícula 44301-1 e Arnaldo Barbosa Ferreira – matrícula 43791-1, como Membros; e Jamil da Costa Matos, matrícula 114764167-1, como Secretário. Para compor a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, nos termos do art. 23,§ 1º; da LC 121, de 31 de dezembro de 2007.

Quartel da Guarda Municipal de Dourados/MS, 27 de Janeiro de 2014.

**Eugenio Mendes – Subinspetor GMD**  
**Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Dourados**

**PORTARIA N.º 03/CORR/GMD/2014**

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Dourados/MS, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 23 da LC 121, de 31 de dezembro de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar visando apurar, os fatos narrados na CI Nº 421/2013 do Diretor de Operações da Guarda Municipal Subinspetor Ademir Martins em face do servidor Cleber Afonso de Souza matrícula 114.764.163-1, por ter em tese infringido o artigo 96 inciso X da Lei Complementar 121 de 31 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais: Wayne César Ruiz, matrícula 44231-1; e Luiz Sérgio Gabriel, matrícula 44031-1, como Membros; e o servidor público municipal Jamil da Costa Matos – matrícula 114.764.167-1, como Secretário. Para compor a Comissão de Sindicância Disciplinar.

Art. 3º Determinar a autuação da referida Comunicação Interna.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Quartel da Guarda Municipal de Dourados/MS, 27 de Janeiro de 2014.

**Eugenio Mendes – Subinspetor GMD**  
**Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Dourados**

**PORTARIA N.º 04/CORR/GMD/2014**

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Dourados/MS, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 23 da LC 121, de 31 de dezembro de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar visando apurar, os fatos na CI Nº 445/2013 do Diretor de Operações da Guarda Municipal Ademir Martins em face dos servidores Jose Ferreira Lopes Filho matrícula 48091-1 e Paulo Cesar Alves Barroso matrícula 44271-1, por terem em tese infringido Artigo 96 inciso III.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais: Wayne César Ruiz, matrícula 44231-1; e Luiz Sérgio Gabriel, matrícula 44031-1, como Membros; e o servidor público municipal Jamil da Costa Matos – matrícula 114.764.167-1, como Secretário. Para compor a Comissão de Sindicância Disciplinar.

Art. 3º Determinar a autuação da referida Comunicação Interna.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Quartel da Guarda Municipal de Dourados/MS, 27 de Janeiro de 2014.

**Eugenio Mendes – Subinspetor GMD**  
**Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Dourados**

## EDITAIS

**EDITAL Nº. 07 de 27 de janeiro de 2014**  
**2º Processo Seletivo Simplificado/2014**

**Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DE DOURADOS (FUMSAHD), por meio de seu Representante, torna pública a abertura de inscrições para a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas constantes do Anexo I deste Edital, para funcionamento do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (HU/UFGD), conforme prevê a Lei Complementar nº. 236, de 18.12.13, publicada no Diário Oficial do Município nº. 3.634, de 26.12.2013, obedecida a ordem classificatória durante o prazo de validade previsto neste Edital, e de acordo com as normas e condições seguintes:

**1. DOS CONTRATADOS**

1.1. As vagas objeto deste Processo Seletivo Simplificado – PSS/HU visa à formação de cadastro de reserva e futura contratação temporária de servidores para funcionamento do HU/UFGD, a estimativa de vagas, a escolaridade/requisitos, os vencimentos e a jornada de trabalho que constam do Anexo I deste Edital.

1.2. Por ser hospital/escola, os profissionais médicos eventualmente contratados prestarão orientações aos acadêmicos estagiários durante a jornada de trabalho.

1.3. São requisitos básicos para a efetivação da contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c) estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);
- d) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e) comprovar o grau de escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a função;
- f) ser considerado apto em exame médico-pericial.

1.4. Os contratos terão natureza administrativa e serão firmados com observância da ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital, e na medida das necessidades da Administração.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão inteiramente gratuitas e realizadas exclusivamente no HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS, sito a Rua Ivo Alves da Rocha nº. 558, Altos do Indaí, na cidade Dourados/MS, entre 07h às 10h e 13h às 16h dos dias 29 janeiro a 04 de fevereiro de 2014, com observância do disposto no item “4.1.”, alínea “a.1” deste Edital.

2.2. Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

2.3. Cada candidato prestará provas somente para uma função.

2.4. A inscrição implica ao candidato o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos do PSS/HU, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**3. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

3.1. Os candidatos portadores de necessidades especiais (PNE), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em processo seletivo simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

3.2. Em cumprimento ao Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1990, e observado o limite máximo previsto no § 2º do art. 5º da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ser-lhes-ás reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas, conforme previsto na Tabela I deste Edital.

3.3. Para as vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo simplificado, será observado o mesmo critério definido no item 7.2, observado inclusive o número de candidatos já nomeados.

3.4. Consideram-se pessoas portadoras de necessidade especial aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

3.5. Os candidatos portadores de necessidade especial, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a avaliação de currículo, à avaliação e aos critérios de aprovação.

3.6. Quando o cálculo para o número de vagas mencionado no item 3.1 resultar em número fracionário será adotado o critério de arredondamento estipulado em lei.

3.7. As vagas oferecidas aos portadores de necessidades especiais e não preenchidas serão destinadas aos candidatos não portadores de necessidades especiais, obedecendo-se à ordem de classificação.

3.8. Quando da admissão, a junta médica terá decisão terminativa sobre o grau de deficiência e as condições de capacidade ou incapacidade para o exercício do cargo.

3.9. Os candidatos portadores de necessidades especiais que forem aprovados participarão da relação geral de candidatos, para publicação dos resultados e respectiva classificação, além de figurarem, tão somente para efeito de conhecimento, em relação à parte com sua classificação.

3.10. O candidato inscrito como portador de necessidade especial deverá especificar a situação na Ficha de Inscrição, assim como entregá-la, pessoalmente ou via correio, por meio de SEDEX, no HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS, sito a Rua Ivo Alves da Rocha nº. 558, Altos do Indaí, na cidade de Dourados/MS, das 7h às 10h e das 13h às 16h, acompanhado de Laudo Médico, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, até o dia 04 de fevereiro de 2014.

**4. DA SELEÇÃO**

4.1 O seleção dos candidatos será realizada mediante PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório, mediante o seguinte procedimento:

a) No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e dos requisitos específicos exigidos para a função no HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS, sito a Rua Ivo Alves da Rocha nº. 558, Altos do Indaí, na cidade de Dourados/MS, das 08h às 11h e das 13h às 16h, considerando o horário de Mato Grosso do Sul, sob pena de desclassificação, observadas as seguintes disposições:

a.1) pessoalmente, com a apresentação dos originais dos títulos para conferência;

a.2) por procurador, de posse de procuração com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia de documento de identificação (e original para conferência) do candidato e do procurador.

a.3) Não serão aceitos documentos enviados por fax, e-mail ou outro meio eletrônico.

b) Os títulos serão pontuados conforme valores abaixo e será considerada somente a pontuação correspondente à maior titulação, quando for o caso.

4.2 – A Nota da Prova de Títulos (NPT) será aferida com base nos critérios e pontuação explicitados nos quadros abaixo:

**FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR**

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
1	Formação Profissional:	10	10
	a) Diploma, Certificado ou Declaração original de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização – <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ou		
	b) Diploma, Certificado ou Declaração original de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado, ou		
2	c) Diploma, Certificado ou Declaração original de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	20	20
	Cursos de Capacitação Profissional (área específica):	5	20
Cursos com carga horária maior ou igual a 20 horas. (Serão considerados apenas os cursos realizados após conclusão do curso de nível superior).			
3	Tempo de Serviço:	10 (para cada 06 meses ininterruptos de trabalho)	40
	Declaração, atestado ou cópia autenticada da Carteira Profissional, de tempo de serviço prestado na Rede Hospitalar no Cargo/Função a que concorre a uma vaga, em que conste o período de início e término da atuação		

**FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO**

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
1	Formação Profissional:	20	20
	- Diploma, Certificado ou Declaração original de conclusão de Curso de Graduação.		
2	Cursos de Capacitação Profissional do Cargo/Função a que concorre a uma vaga:- Cursos com carga horária maior ou igual a 10 horas.	5	20
3	Tempo de Serviço: (no Cargo/Função a que concorre a uma vaga)	10 (por semestre)	60
	- Declaração, atestado ou cópia autenticada da Carteira Profissional, de tempo de serviço prestado na Rede Hospitalar no Cargo/Função a que concorre a uma vaga, em que conste o período de início e término da atuação.		

4.3. O documento referido no item “4.2.1”, “1”, “a” não será pontuado na avaliação dos títulos por ser requisito básico para contratação (anexo I), exceto quando o candidato possuir mais de um curso de pós-graduação em nível de especialização “lato sensu”.

4.4. Não serão aceitos documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

4.5. Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada para o recebimento dos mesmos.

4.6. Os títulos, apresentados em cópias devidamente autenticadas, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

4.7. O resultado do total dos pontos obtidos na análise dos currículos será publicado através de Edital específico.

4.8. A Nota Final do candidato será a nota da Prova de Títulos obtida pela soma dos pontos obtidos conforme a documentação apresentada e a pontuação atribuída conforme a tabela do item “4.2”.

4.9. Será considerado reprovado e consecutivamente eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que obtiver a nota final na prova de títulos igual a zero.

4.10. Estima-se a avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos no dia 05.02.2014, a publicação do resultado da avaliação no dia 07.02.2014 e a interposição do recurso no dia 10.02.2014, observado o disposto no item “5” deste edital.

**EDITAIS****5. DOS RECURSOS**

5.1. Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento de inscrição;  
b) ao resultado da avaliação dos títulos.

5.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia útil após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

5.3. O recurso deverá ser escrito e dirigido ao Representante da Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados e interposto junto a UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS, localizada nas dependências do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, sito à Rua Ivo Alves da Rocha, 558, Altos do Indaiá, na cidade de Dourados/MS, CEP 79822-501 no horário de 7h as 10h e das 13h as 16h horas, devidamente fundamentado, no prazo consignado no item "5.2".

5.4. Ao recorrer, o candidato deverá ser objetivo e claro em relação ao seu pleito, apresentando em suas razões de recursos todos os argumentos de fato e de direito que entender cabíveis. Ao recurso somente poderão ser anexados documentos que sirvam para esclarecer ou para complementar dados dos títulos ou declarações já entregues.

5.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

**6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

6.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final.

6.2. Ocorrendo igualdade na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no PSS/HU, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;  
b) obtiver maior pontuação em Tempo de Serviço;  
c) obtiver maior pontuação em Formação Profissional;  
d) obtiver maior pontuação em Cursos de Capacitação Profissional (área específica);

6.3. O resultado do PSS/HU será homologado pelo Representante da Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados e publicado no sítio eletrônico da UFGD ([www.ufgd.edu.br](http://www.ufgd.edu.br)) e no Diário Oficial do Município de Dourados ([www.dourados.ms.gov.br](http://www.dourados.ms.gov.br)).

6.4. Estima-se a divulgação do resultado final do processo seletivo no dia 12.02.2014.

**7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão convocados para contratação na medida das necessidades da Administração, obedecendo-se, em qualquer caso, rigorosamente, à ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo simplificado constante deste Edital.

7.2. A aprovação no certame não gera para o candidato o direito de ser contratado.

7.3. Para efeitos de contratação, o candidato aprovado, classificado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico-pericial.

7.4. No ato da contratação o candidato deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988).

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O PSS/HU, objeto deste Edital, será executado e estará sob a responsabilidade da Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados.

8.2. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do PSS/HU.

8.3. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

8.4. Os profissionais médicos contratados serão remunerados conforme previsto na legislação municipal, podendo, outrossim, receber gratificação de produtividade, produção médica e plantão de serviço, na forma do Decreto Municipal nº. 3.747, de 01 de fevereiro de 2006, e suas alterações posteriores.

8.5. As gratificações discriminadas no Decreto Municipal nº. 3.747, de 01 de fevereiro de 2006 não têm caráter permanente, podendo seu pagamento cessar a qualquer momento, independentemente de manifestação do contratado. (Obs.: O Decreto acima nominado e suas alterações posteriores, bem como outras normas municipais aplicáveis, encontram-se publicados na íntegra no Diário Oficial do Município de Dourados, podendo ser consultados no sítio eletrônico: [www.dourados.ms.gov.br](http://www.dourados.ms.gov.br)).

8.6. Em relação às vagas disponibilizadas no Anexo I do presente Edital, os aprovados em eventual processo seletivo simplificado anteriores a este, desde que estejam dentro do prazo de vigência, terão preferência na contratação em relação aos aprovados no processo seletivo regido por este Edital.

8.7. O prazo de validade do processo seletivo previsto neste Edital simplificado obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº. 236, de 18.12.2013, publicada no Diário Oficial do Município nº. 3.634, de 26.12.2013.

8.8. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados.

Dourados/MS, 27 de janeiro de 2014.

**Roberto Djalma Barros**  
**Diretor Superintendente da FUMSAHD**

**ANEXO I**  
**TABELA DE CARGOS – NÍVEL SUPERIOR**

FUNÇÃO	REQUISITO	ESTIMATIVA DE VAGAS	ESTIMATIVA DE VAGAS PNE	C.H. SEMANAL	SALÁRIO BASE R\$
Médico Anestesiologista	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Residência Médica/Especialização em Anestesiologia e Registro no CRM.	4	-	20	R\$ 1.939,93
Médico Plantonista Cirurgião Pediátrico	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação acrescido de Residência Médica/Especialização em Cirurgia Pediátrica e Registro no CRM.	2	-	20	R\$ 1.939,93
Médico Plantonista Ultrassonografista	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação acrescido de Residência Médica/Especialização em Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou Ginecologia e Obstetrícia e Registro no CRM.	2	-	20	R\$ 1.939,93
Médico Oftalmologista	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação acrescido de Residência Médica/Especialização em Oftalmologia e Registro no CRM.	1	-	20	R\$ 1.939,93
Médico Plantonista Clínico Geral	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro no CRM.	4	-	20	R\$ 1.939,93
Médico do Trabalho	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Residência Médica/Especialização em Medicina do Trabalho e registro profissional no CRM.	1	-	20	R\$ 1.939,93
Médico Plantonista Clínica Pediátrica	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Residência Médica/Especialização em Pediatria e registro profissional no CRM.	2	-	20	R\$ 1.939,93
Médico Plantonista Intensivista UTI Adulto	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Residência Médica/Especialização em Medicina Intensiva ou experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) em UTI Adulto e registro profissional no CRM.	1	-	20	R\$ 1.939,93
Médico Plantonista Psiquiátrico	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Residência Médica/Especialização em Psiquiatria e Registro no CRM.	1	-	20	R\$ 1.939,93
Médico Plantonista Ortopedista	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Residência Médica/Especialização em Ortopedia e Registro no CRM.	2	-	20	R\$ 1.939,93
Fonoaudiólogo	Diploma devidamente registrado, de conclusão do Curso Superior em Fonoaudiologia e Registro no Conselho Regional respectivo.	1	-	40	R\$ 2.193,90

**TABELA DE CARGOS – NÍVEL MÉDIO**

FUNÇÃO	REQUISITO	ESTIMATIVA DE VAGAS	ESTIMATIVA DE VAGAS PNE	C.H. SEMANAL	SALÁRIO BASE R\$
Técnico de Enfermagem	Nível Médio Completo, experiência comprovada e registro no COREN.	16	1	42	R\$ 1.102,65

**EXTRATOS****EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2010/DCL/PMO****PARTES:**

Município de Dourados/MS  
Anfer Construções e Comércio Ltda

**PROCESSO:** Concorrência Pública nº 010/2009

**OBJETO:** Faz-se necessário a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, com início em 06/12/2013 e previsão de vencimento para 06/06/2014, e prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 06 (seis) meses, com início em 06/12/2013 e previsão de vencimento em 06/06/2014.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.  
Dourados/MS, 05 de Dezembro de 2013.  
Secretaria Municipal de Fazenda.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2011/PGM/PMO****PARTES:**

Município de Dourados  
Secretaria Municipal de Governo  
Marcelo Zauith

**PROCESSO:** Termo de Cessão de Uso nº 002/2011/PGM/PMO

**OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no item 03.01 da cláusula Primeira do Termo de Cessão de Uso n.º 002/2011/PGM/PMO, com início em 03/01/2014 a 02/07/2014.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Cláusula Primeira, item 03.01 do Termo de Cessão de Uso; Lei 8.666/93.  
DATA DE ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2014.  
Procuradoria Geral do Município  
Secretaria de Municipal Governo

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 486/2013/DL/PMO****PARTES:**

Município de Dourados  
Leistung Equipamentos Ltda

**PROCESSO:** Pregão Presencial nº 174/2012.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, objetivando atender a Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

12.00. – Secretaria Municipal de Saúde  
12.02. – Fundo Municipal de Saúde  
10.302.15. – Atenção Especializada  
1038. – Implantação de Unidade de pronto Atendimento – UPA  
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
44.90.52.03 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médico-hospitalares  
44.90.52.05 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Odontológicos  
44.90.52.17 – Mobiliário em Geral

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 276.800,00 (duzentos e setenta e seis mil e oitocentos reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 24 de Janeiro de 2014.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 501/2013/DL/PMO****PARTES:**

Município de Dourados/MS  
Hospital dos Olhos Dourados Ltda - ME

**PROCESSO:** Dispensa de Licitação nº 182/2013.

**OBJETO:** Contratação de serviços médicos hospitalares para tratamento com procedimento cirúrgico de vitrectomia em ambos os olhos, conforme determinação judicial proferida em favor da paciente Marlene da Silva Pavão.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

12.00 – Secretaria Municipal de Saúde;  
12.02 – Fundo Municipal de Saúde;  
10.302.015 – Atenção Especializada;  
2.095 – Manutenção do Sistema Hospitalar e Ambulatorial;  
33.90.30.17 – Serviços Médicos e Hospitalares;

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 24 de Janeiro de 2014.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2014/DL/PMO****PARTES:**

Município de Dourados  
NKS Importações e Exportações Indústria e Comércio de Calçados Ltda.

**PROCESSO:** Pregão Presencial nº 138/2013.

**OBJETO:** Aquisição de uniformes e materiais escolares para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Dourados/MS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

13.00. – Secretaria Municipal de Educação  
13.01. – Secretaria Municipal de Educação  
12.361.104 – Programa de Aprimoramento e Oferta de Ensino de Qualidade  
2064. – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental  
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
33.90.32.09 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.164.751,44 (um milhão cento e sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 27 de Janeiro de 2014.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2014/DL/PMO****PARTES:**

Município de Dourados  
Nilcatex Textil Ltda.

**PROCESSO:** Pregão Presencial nº 138/2013.

**OBJETO:** Aquisição de uniformes e materiais escolares para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Dourados/MS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

13.00. – Secretaria Municipal de Educação  
13.01. – Secretaria Municipal de Educação  
12.361.104 – Programa de Aprimoramento e Oferta de Ensino de Qualidade  
2064. – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental  
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
33.90.32.09 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 889.836,41 (oitocentos e oitenta e nove mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 27 de Janeiro de 2014.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**OUTROS ATOS****EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Dourados torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente – IMAM, Licença Prévia (LP), do Centro de Iniciação ao Esporte (CEI). Implantado na Rua Presidente Kennedy, no Parque Arnulpho Fioravante, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

CLAUDIO TAKESHI IGUMA, CPF 022.728.301-53, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Licença Prévia (LP) Nº 227/2013, para a atividade de Loteamento Urbano, junto a Chácara Água Boa, Loteamento Vista Alegre, Local denominado Jardim Paragem, Município de Dourados – (MS).

COUTINHO & LEAL LTDA - ME torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Licença Simplificada (LS), para a atividade de Restaurante e Similares, Localizado junto a Rua Maria da Glória Nº 1185, Vila Industrial, Município de Dourados – (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

SUPERBOX DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Licença Simplificada (LS) Nº 510/2013, para a atividade de Comércio Varejista Mercadorias em Geral, Com Predominância de Produtos Alimentícios, Supermercado, Localizado junto a Rua Wilson Dias Pinho Nº 1155, Jardim Márcia, Município de Dourados – (MS), CEP 79.841-390.

THAIS MATOS BRAGA & CIA LTDA - ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM, a Autorização Ambiental - AA, para a atividade de CONFECÇÕES DE LINGERIE, localizada na Rua JOSE LUIS DA SILVA - Bairro TERRA ROXA, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

TJF TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM, a Autorização Ambiental - AA, para escritório da atividade de Transporte Rodoviário de Carga, exceto produtos perigosos e mudanças, localizada na Rua Das Amoreiras, 113 - Bairro Jardim Colibri, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.